

ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Estudo Técnico Preliminar 96/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00113720/2025-83

2. BASE LEGAL

2.1. Base legal para a construção deste ETP: § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe, no âmbito do Estado de São Paulo, sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, razão pela qual se entende não ser aplicável a Instrução Normativa n. 94/2022, que regulamenta a matéria em nível federal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Natureza do objeto: o objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza é comum e contínua, relevando-se em contratação de disponibilização de soluções tecnológicas Microsoft, uma vez que a ferramenta não será de propriedade do CEETEPS, que apenas poderá se utilizar dela até o período em que o contrato estiver vigente.

3.2. Vigência do contrato: a vigência do contrato deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável os termos da lei, com prazos para o início dos serviços e a disponibilização das licenças de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma disposto no Apêndice I - Especificações Técnicas.

3.3. Subcontratação: após a realização deste estudo, entendeu-se que é admissível a subcontratação, conforme previsto na minuta contratual apresentada pela PRODESP. A subcontratação configura uma medida destinada a assegurar a plena execução do contrato, especialmente em atividades que exijam expertise técnica específica ou apoio operacional complementar. Ressalta-se que tal prática está condicionada ao estrito cumprimento das disposições legais vigentes, em especial à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à contratada garantir que eventuais suboperadores adotem medidas adequadas de confidencialidade e proteção de dados, em conformidade com as obrigações contratuais e legais.

3.4. Sustentabilidade: deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, se aplicáveis.

3.5. Garantia de Contratação: não será exigida garantia contratual para a presente aquisição, tendo em vista a natureza do objeto e a previsão de pagamento somente após a confirmação da entrega completa do objeto.

3.6. Entrega das licenças: o prazo de disponibilização das licenças é de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

3.7. Garantia, manutenção e assistência técnica: Atendimento durante 03 (três) anos, garantindo a manutenção, atualização e suporte técnico necessário.

3.8. Validade da Proposta: No mínimo, 90 (noventa) dias. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

3.9. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial: A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida de acordo com as minutas – padrão de Termo de Referência disponibilizadas pelo site compras.sp.gov.br, bem como a participação de empresas em recuperação judicial garantida pela Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação (judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o atendimento a esses planos, de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentarão tais documentos na assinatura do contrato e exigir, como obrigação da contratada a comprovação do atendimento do plano a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante. O Termo de Referência contemplará tais exigências.

3.10. Condições para a formalização da contratação

3.10.1. Apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.
- d) Comprovação de que o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE está de acordo com o objeto da contratação.

3.11. Obrigações da contratada

3.11.1. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a) Planejar, gerenciar e executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) Disponibilizar plataforma para o gerenciamento das licenças, de acordo com o objeto pactuado, se for o caso.
- c) Desenvolver os serviços contratados observando as especificações técnicas, dentro dos padrões pactuados.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados.
- e) A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.
- f) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, bem como eventuais documentos necessários.
- g) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao correspondente plano (judicial ou extrajudicial), conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- h) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- i) Atender aos critérios de sustentabilidade relacionados ao objeto contratado, conforme o caso.
- j) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- k) Atender as recomendações e eventuais normativas acerca da Segurança da Informação conforme determinações do Contratante.
- l) Atender as normas legais e infralegais relacionadas ao objeto, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados.
- m) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- o) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.
- p) Deve permitir o acesso completo ao programa em sua versão atual e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência.
- q) Deverá disponibilizar, de forma atualizada, todos os recursos disponíveis no site oficial da fabricante.
- r) Deverá oferecer suporte técnico prestado diretamente pela fabricante durante todo o período de vigência do contrato, por meio de e-mail ou telefone, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

3.11.2. Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem as necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada.

3.12. Tipo de empreitada: Por preço global, uma vez os serviços serão pagos por etapa, conforme cronograma de pagamento disposto no Apêndice I – Especificações Técnicas, por preço certo e total.

3.13 Condições de disponibilização das licenças:

3.13.1. A disponibilização das licenças deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços, observado o cronograma disposto no Apêndice I – Especificações Técnicas, caso necessário.

3.13.2 Caso não seja possível a disponibilização das licenças nas datas assinaladas no cronograma disposto no Apêndice I - Especificações Técnicas, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.14. Declaração a ser exigidas no certame

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.15. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

3.15.1. A vedação se justifica na medida em que os serviços possuem uma natureza comum, em que uma única fornecedora consegue executá-lo, não havendo complexibilidades que exijam o consórcio de empresas, aliás, a possibilidade de consórcio nesse caso, poderia restringir a disputa. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, o que não é o caso para os serviços em apreço. Assim, para não restringir a disputa, entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

3.16. Participação de cooperativas

3.16.1. Entende-se pela possibilidade da participação de cooperativa, tendo em vista que os serviços não exigem mão de obra exclusiva, o que ampliará a disputa.

3.17. Não há necessidade de vistoria

3.18. Não há necessidade de capacitação/treinamento

3.19. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados

3.19.1. A contratada deverá manter o sigilo das informações acessadas e obtidas durante e após a vigência contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei 13.709/2018.

3.20. Pagamento e Avaliação da Execução do Objeto

3.20.1. Os pagamentos serão efetuados anualmente, mediante apresentação dos originais da nota fiscal /fatura à Divisão de Informática – Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP – Tel.: (11) 3324-3798, e-mail nfdi@cps.sp.gov.br conforme condições relacionadas:

1ª PARCELA	30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das licenças
2ª PARCELA	12 (doze) meses da assinatura do contrato
3ª PARCELA	24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato

3.20.2. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

4. Descrição da necessidade

4.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que está presente em mais de 340 municípios e administra atualmente 228 Escolas Técnicas (Etec), 79 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais e 468 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec).

4.2. A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que têm como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

- 4.3. O CEETEPS, por meio da Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (C.G.T.I.C.), provê os recursos de tecnologia da informação e comunicação mais adequados para a Instituição e realiza as atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da eficiência do parque computacional para o desenvolvimento das atividades, garantindo, assim, a continuidade e integridade dos serviços de TI essenciais às atividades do órgão.
- 4.4. Entre suas responsabilidades, esta Coordenadoria tem o papel de garantir a segurança da comunicação e das informações de todo o parque tecnológico do CEETEPS, responsabilizando-se por promover a proteção dos dados, informações e sistemas, garantindo sua confiabilidade, integridade e disponibilidade.
- 4.5. Dessa forma, ao longo dos anos, a C.G.T.I.C. vem adotando diversas iniciativas no cumprimento de suas atribuições com eficiência, disponibilizando soluções que provenham níveis adequados de atualização e segurança aos dispositivos de tecnologia da informação do órgão.
- 4.6. Nesse sentido, o CEETEPS e as Unidades de Ensino necessitam de recursos tecnológicos para manter e suprir suas atividades administrativas e acadêmicas, de forma a garantir a qualidade dos serviços e do ensino oferecido.
- 4.7. É importante ressaltar que o CEETEPS possui mais de 300 Unidades de Ensino, distribuídas por 369 municípios do Estado de São Paulo e responsáveis por aproximadamente 90.000 (noventa mil) máquinas, que necessitam de soluções tecnológicas robustas para atender às demandas institucionais, acadêmicas e administrativas.
- 4.8. Entre as funcionalidades essenciais, destacam-se: produção e edição de documentos, planilhas e apresentações; gerenciamento de e-mails corporativos; organização de conteúdos pedagógicos; realização de reuniões virtuais; desenvolvimento de sistemas e aplicações; gerenciamento de bancos de dados complexos; planejamento de projetos; criação de fluxogramas técnicos; e, especialmente, armazenamento seguro de arquivos em nuvem.
- 4.9. A realização contínua dessas atividades exige ferramentas que garantam acesso ágil, seguro e de alta disponibilidade às informações institucionais e acadêmicas, assegurando sua integridade e preservação.
- 4.10. A indisponibilidade ou interrupção desses serviços compromete a fluidez dos processos, dificulta a tomada de decisões, impacta negativamente a comunicação interna e reduz a qualidade dos serviços prestados.
- 4.11. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de soluções que ofereçam suporte adequado à infraestrutura de TI, promovendo eficiência operacional, segurança da informação e continuidade das atividades educacionais e institucionais.
- 4.12. Em 12/09/2022, o CEETEPS firmou o contrato nº 271/2022, cujo objeto fora a prestação de serviço de disponibilização de licenças para uso de software, com prazo de vigência até 12/09/2025.
- 4.13. Assim, para não haver a descontinuidade desses serviços, faz-se necessária a renovação do serviço existente com a inclusão de novos itens, uma vez que esse objeto se caracteriza como contínuo, sem o qual, pode colocar em risco a manutenção da atividade administrativa e pedagógica, atingindo todo o parque tecnológico do CEETEPS, que compreende a Administração Central e suas mais de 300 (trezentas) Unidades de Ensino.
- 4.14. Diante do exposto, entende-se justificada a necessidade do CEETEPS para a aquisição das licenças de soluções tecnológicas Microsoft para atendimento do parque computacional do Centro Paula Souza.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação	Douglas Hamilton de Oliveira

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. O presente levantamento tem como finalidade fornecer subsídios para uma possível contratação de disponibilização de soluções tecnológicas Microsoft para manter e atender as necessidades do parque computacional do Centro Paula Souza.
- 6.2. Inicialmente, é importante ressaltar a licença de software é o documento que define os limites de uso que um usuário pode ter em relação a um produto de terceiros, restringindo a cópia, a distribuição e a adaptação do produto.
- 6.3. Para escolher o tipo de licença Microsoft mais vantajosa para a instituição, devemos avaliar:
- 6.4. O tamanho da instituição: quanto maior o porte, mais vantajoso contratar o licenciamento por volume, que possui custos mais flexíveis.
- 6.5. Profissionais que utilizarão os softwares: dependendo da complexidade e das funções desempenhadas, será necessário licenciar mais programas. Quando o software é utilizado por várias pessoas, como por exemplo, em laboratórios, o licenciamento por volume é o mais indicado.
- 6.6. O licenciamento por volume, é contratado pelo número de usuários ativos no serviço, sendo desnecessária a aquisição do software, tornado mais fácil e acessível executar softwares em vários dispositivos em uma instituição com o licenciamento único, reduzindo os custos devido a economia de escala e economia processual.

6.7. O licenciamento Enrollment for Education Solutions (Education Enterprise Subscription - EES), é uma licença baseada em volume, desenvolvida pela Microsoft para clientes da área educacional, com a intenção de reduzir os custos associados com a aquisição, atualização, manutenção e gerenciamento de software.

6.8. Neste tipo de licenciamento, a instituição tem o direito de usar uma seleção de produtos e a qualquer atualização ou downgrade desses produtos, por um prazo determinado, em um único contrato, utilizando o desconto do licenciamento educacional.

6.9. Dos prejuízos caso opte-se pela contratação de outro fabricante:

6.9.1. Não existe no mercado, solução que disponibilize a integração de todas as ferramentas utilizadas hoje pelo Centro Paula Souza. Teríamos que considerar realizar vários certamos licitatórios para adquirir todos os produtos necessários e sem a garantia de interoperabilidade, colaboração e integração entre esses produtos.

6.9.2. A adoção de ferramentas de diversos fabricantes impossibilitaria a integração de ambientes locais (on premises) e em nuvem (Microsoft Azure – Cloud), impactando a mobilidade, produtividade, disponibilidade e segurança da informação, já que a instituição está presente em 369 municípios.

6.9.3. Seria necessário equipe técnica qualificada para gerenciar as inúmeras ferramentas não compatíveis e segregadas, e não possuímos em nosso quadro funcional, cargos para contratação de profissionais de TI.

6.9.4. A mudança de plataforma geraria altos custos para a migração de toda a base de computadores da Administração Central, das mais de 300 Unidades de Ensino e as mais de 200 classes descentralizadas com aproximadamente 90.000 equipamentos.

6.9.5. Seria necessário realizar o treinamento de todos os usuários/servidores do Centro Paula Souza, o que geraria grandes transtornos (logística e custos) e até a paralização das rotinas administrativas.

6.9.6. O investimento seria substancialmente superior, pois a maioria dos fabricantes não possuem descontos de licenciamento educacional, que giram em torno de 80% para a solução solicitada, em comparação a ferramentas corporativas tradicionais.

6.10. Da não utilização de Softwares Livres

6.10.1. O número de programas compatíveis com o sistema operacional de software livre é reduzido, levando em consideração a gama de softwares utilizados no CPS, inclusive nas grades curriculares dos cursos oferecidos pela instituição tais como, Adobe, Arena, Audaces, Autodesk, Corel, Contimatic, Proteus, Solid Works, Antivirus, que são executados em plataforma Microsoft Windows, seria necessário estudo técnico para averiguar quais dos softwares seriam compatíveis com outros sistemas operacionais diverso do Windows, e ainda executar inúmeros processos licitatórios, instalações e integrações diferenciadas com necessidade de times específicos, consumindo mão de obra inexistente atualmente nesta Divisão de Informática.

6.10.2. Os sistemas gratuitos têm altos custos de implantação, e um deles é a falta de suporte. Enquanto a Microsoft informa proativamente sobre atualizações e patches de segurança, e as realiza na maioria das vezes de forma automática, no software livre, a equipe responsável pelo ambiente tem que executar tais providências.

6.10.3. Todos os servidores físicos de rede do Centro Paula Souza utilizam sistema operacional Windows Server e banco de dados SQL Server da Microsoft, bem como os sistemas essenciais do Centro Paula Souza (SIGA, NSA, SIGURH, GRP, WEBSAI, BIBLIOCPs, sites institucionais, EAD ETEC, EAD FATEC). A padronização da planta tecnológica do Centro Paula Souza, é baseada em produtos Microsoft, desde 1988, com a mudança de plataforma MS-DOS para Windows. A mudança de plataforma geraria altos custos para a migração de toda a base de computadores da Administração Central, das Unidades de Ensino de e aproximadamente 90.000 equipamentos atualmente.

6.10.4. Outra impossibilidade seria a dificuldade de adaptação destes softwares pelos usuários do CPS. Todos os servidores necessitariam de capacitações, que deveria ser contratado, já que o desenvolvedor do software gratuito, não capacita os usuários. Os usuários (servidores, docentes e alunos) possuem familiaridade com as ferramentas Microsoft, o que amplia a produtividade de trabalho e reduz o número de chamados de suporte.

6.10.5. O Centro Paula Souza não possui em seu quadro funcional cargos especialistas em TI, como analistas, técnicos e desenvolvedores, o que impossibilita a adequação destes tipos de softwares as inúmeras demandas de tecnologia existentes na Administração Central, nos setores:

a) gestão administrativa e financeira (orçamento e finanças, material e patrimônio, normas e procedimento),

b) infraestrutura (assistência técnica, engenharia, gestão imobiliária, projetos, orçamentos, obras),

c) recursos humanos (folha de pagamento, contagem de tempo, benefícios, administração de pessoal, seleção e saúde ocupacional)

d) gestão documental (documentação e biblioteca),

e) assessoria de comunicação,

f) avaliação institucional (WebSAI e Observatório Escolar),

g) Inova Paula Souza,

h) Cetec (administrativo, pedagógico, diplomas, EAD, planejamento educacional, banco de dados, capacitação, hora atividade específica, seleção e classificação de alunos, formulação e análises curriculares, supervisão educacional, supervisões educacionais pedagógicas regionais)

i) formação inicial e educação continuada,

j) assessoria de desenvolvimento e planejamento (alimentação escolar, parceria e convênios),

k) Cesu (acadêmico pedagógico e acadêmico administrativo), que necessita soluções tecnológicas, para a execução de suas atividades fins.

6.10.6. Também não possui profissionais de TI especializados, nas Unidades de Ensino.

6.10.7. Para gerenciar várias soluções e ferramentas não compatíveis e segregadas seria necessária a contratação de profissionais de TI para compor equipe que integraria esta Divisão de Informática, bem como seria necessário contratar profissionais para cada unidade de ensino e núcleos regionais implantados no primeiro semestre de 2019. Uma vez que a criação de cargos públicos é de competência do Poder Legislativo, desconhecemos informação referente a criação de tais cargos no CPS.

6.10.8. A plataforma Microsoft é a que possui maior compatibilidade com os drivers da maioria dos hardwares, o que possibilita a ampla competitividade em licitações para aquisição de equipamentos de informática (monitores, mouses, teclados, impressoras, webcams, etc).

6.10.9. A contratação tem como objetivo manter o parque tecnológico já implantado, preservando a padronização e a aderência aos produtos Microsoft atualmente utilizados por servidores, docentes e alunos da instituição. Esses recursos permitem uma interação integrada, segura e colaborativa, com gerenciamento e administração centralizados e unificados.

6.11. A presente contratação visa manter as seguintes vantagens:

6.11.1. Facilidade de uso e eficiência: os usuários (servidores, docentes e alunos) possuem familiaridade com as ferramentas Microsoft, o que amplia a produtividade de trabalho e reduz o número de chamados em tecnologia.

6.11.2. Compatibilidade com diversos softwares institucionais: os sistemas essenciais do Centro Paula Souza (SIGA, NSA, SIGURH, GRP, WEBSAI, BIBLIOCPs, SIPEP, sites institucionais, EAD), são executados somente em plataforma Microsoft, e utilizam o sistema operacional Windows Server, com banco de dados Microsoft SQL.

6.11.3. Compatibilidade com hardwares: a plataforma Microsoft é a que possui maior compatibilidade com os drivers da maioria dos hardwares, o que possibilita a ampla competitividade em licitações para aquisição de equipamentos de informática (monitores, mouses, teclados, impressoras, webcams, etc.).

6.11.4. Gerenciamento: permite simplificar o gerenciamento dos sistemas e aplicações, implementados pelo Governo, além de ter interoperabilidade com ferramentas de gerenciamento de terceiros, o que permite otimizar o investimento. As soluções de gerenciamento Microsoft são usadas pela maioria das empresas da lista Fortune 500, e elas proporcionam confiabilidade, escalabilidade e a segurança necessária para o gerenciamento de sistemas de TI de missão crítica, aplicações e serviços especialmente em grandes redes como a do Centro Paula Souza.

6.11.5. Suporte ao aluno: a plataforma Microsoft está presente em 98% das empresas brasileiras, e em órgãos públicos (Secretaria de Educação, Ministério Público, Sabesp, Secretaria da Fazenda, Metrô e CPTM). O aluno CPS conclui o curso com proficiência em ferramentas Microsoft, que é uma das qualificações normalmente exigida pelo mercado de trabalho.

6.11.6. Benefícios à comunidade CPS: todos os servidores, docentes e alunos possuem o direito de utilizar as licenças Microsoft 365, pacote Office, sem nenhum custo adicional.

6.11.7. Precificação Acadêmica: a Microsoft, diferente dos demais fabricantes, possui Licenciamento por Volume para clientes acadêmicos qualificados. Este tipo de licenciamento simplifica a aquisição de softwares e serviços Microsoft em um único contrato. Esta contratação fornece garantia para produtos de plataforma de estação de trabalho, capacidade de incluir produtos adicionais, opções de licenciamento para estudantes e os benefícios do Software Assurance (atualização, treinamento, suporte num pacote único de tecnologias e serviços).

6.11.8. Garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e a continuidade das atividades do CEETEPS de acordo com as diretrizes de segurança da informação.

6.11.9. Os softwares em questão já são conhecidos e utilizados, razão pela qual não exigirá treinamentos ou capacitações específicas.

ITEM	LICENÇA
1	WIN SERVER DATACENTER CORE ALNG LSA 2L
2	VISUAL STUDIO ENT MSDN ALNG LSA
3	SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L
4	PLANNER & PROJECT P3 EDU SUB PER USER
5	VISIO P2 EDU SUB PER USER

6	WIN TEAMS ROOM PRO
7	M365 A3 UNIFIED EDU SUB PER USE
8	M365 A5 UNIFIED EDU SUB PER USE
9	M365 EXTRA STORAGE CAO EDU 10TB BDO SUB A
10	GITHUB ENTERPRISE FOR EDUCATION

6.12. Item 1 - WINDOWS SERVER DATACENTER CORE: Software institucional para atendimento aos equipamentos de 28 servidores do Data Center local (on premisses), 39 servidores virtualizados, alocados no Microsoft Azure (nuvem), e servidores das Unidades de Ensino. Contemplará, também as novas aplicações que se encontram em fase de desenvolvimento na Administração Central.

6.13. Item 2 - VISUAL STUDIO ENTERPRISE SUB MSDN: A necessidade do Visual Studio Enterprise se faz para controle de documentação, distribuição e implantação nos computadores, dispositivos, servidores ou na nuvem, dos projetos desenvolvidos e será utilizado pela equipe de desenvolvedores de soluções e aplicativos da equipe do CPS tanto presenciais quanto remotos, vinculados aos projetos em andamento e para os técnicos da Administração Central.

6.14. Item 3 - SQL SERVER ENTERPRISE CORE: A necessidade do banco de dados SQL SERVER ENTERPRISE CORE se faz pois é esse o banco de dados institucional a ser utilizado em todas as aplicações com grandes quantidades de informações, necessidade de gestão de informação e segurança e backup's full e incrementais e integração entre tecnologias atualizadas, entre elas AI - Inteligência Artificial e ML – Machine Learning para projetos de transformação digital. O quantitativo é para atender 44 servidores físicos e virtualizados existentes na Administração Central (on premise) e servidores virtualizados na Microsoft Azure (Nuvem), para o atender novas aplicações que se encontram em desenvolvimento na Administração Central.

6.15. Item 4 - PLANNER & PROJECT ONLINE PROFESSIONAL EDUCATION: A necessidade do Planner & Project OnLine Professional Education se faz para controle de andamento e acompanhamento com gerenciamento de portfólio de projetos (PPM) e o trabalho diário para os projetos desenvolvidos internamente pelo CPS e será utilizado pelos desenvolvedores de soluções e aplicativos da equipe do CPS/TIC, tanto presenciais quanto remotos vinculados aos projetos em andamento, e para os técnicos, professores e coordenadores de projetos da Administração Central. A ferramenta possibilitará planejar, priorizar e gerenciar projetos e investimentos em portfólios de projetos, à administradores, visualizadores e gerentes de portfólio, gerentes de projeto e de recursos, e líderes e membros de equipe.

6.16. Item 5 - VISIO PLAN 2 FOR EDUCATION: O Visio é essencial para exibir, editar e compartilhar diagramas, permitindo a criação de propostas e a descrição visual de etapas em processos, utilizando modelos e conjuntos de formas amplamente utilizados. Com ele, os usuários podem colaborar de forma eficiente, exibindo e comentando diagramas diretamente em arquivos armazenados no SharePoint Online ou no OneDrive for Business. A ferramenta será utilizada pela equipe de desenvolvedores de soluções e aplicativos do CPS, tanto presencialmente quanto de forma remota, bem como pelos técnicos da Administração Central, sempre vinculados aos projetos em andamento.

6.17. Item 6 - WINDOWS TEAMS ROOM PRO: O Microsoft Teams Rooms é uma solução integrada de software e hardware desenvolvida pela Microsoft com o objetivo de transformar salas de reunião tradicionais em ambientes modernos, colaborativos e inteligentes. Projetado para oferecer uma experiência de reunião híbrida consistente e de alta qualidade, o Teams Rooms permite que usuários iniciem ou participem de reuniões com apenas um toque, promovendo interação fluida entre participantes presenciais e remotos. Essa solução melhora significativamente a produtividade ao integrar-se perfeitamente com o Microsoft Teams que já é utilizado em larga escala pelo Centro Paula Souza, adotada para comunicação interna, reuniões com as unidades de ensino, lives com docentes entre outros, permitindo a interação entre todos os participantes da reunião/evento. O sistema oferece suporte para compartilhamento de conteúdo em tempo real, vídeo em alta definição, áudio cristalino e integração com calendários corporativos pelo Microsoft Exchange/Outlook, tornando o uso diário simples e intuitivo. Além disso, o Teams Rooms oferece uma experiência inclusiva por meio de recursos como legendas automáticas, transcrição em tempo real, visualização em galeria dinâmica, e suporte a múltiplas câmeras e microfones, garantindo equidade na participação, independentemente da localização dos colaboradores.

6.18. Item 7 - M365 A3 UNIFIED EDU SUB PER USE: O número de usuários administrativos é de aproximadamente 5.000. A quantidade solicitada atende servidores administrativos da Administração Central e os usuários administrativos das Unidades de Ensino (emails para Diretor, Diretor Administrativo, Diretor Acadêmico, TI, CGD, Cipa, Almoxarifado, Biblioteca, Operacional, Orientador Educacional, Assistente Técnico Administrativo, Eventos, Análise de Sistemas, Comercial, URH entre outros) que utilizam diretamente os recursos oferecidos pelo pacote em sua atividade usual. Verificou-se que devido à rotatividade dos servidores nas Unidades de Ensino e Administração Central, é possível realizar otimização do total de licenças e atender ao público efetivo de funcionários.

6.19. Item 8 - M365 A5 UNIFIED EDU SUB PER USE: Disponibilização de uma licença para os servidores administrativos e docentes envolvidos na construção das indicadores de gestão corporativos, interfaces e dashboards com o aplicativo Power BI PRO, no âmbito do projeto Gestão a Vista e na atuação das demais áreas do CPS relacionados com os temas de Transformação Digital, Inovação Tecnológica, Compliance, Aprimoramento da Gestão Corporativa e na implantação das atividades do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT-CPS). O pacote ainda disponibiliza Plano de Proteção de Informações, Sistema de Proteção de Dados do Cliente, Proteção Avançada contra Ameaças, Inteligência contra Ameaças, Segurança no Aplicativo Nuvem e Proteção Avançada Contra Ameaças do Windows Defender.

6.20. Item 9 - M365 EXTRA STORAGE CAO EDU 10TB BDO SUB A: O serviço de armazenamento em nuvem OneDrive for Business, da Microsoft, é uma solução corporativa robusta e amplamente utilizada para o armazenamento, sincronização e compartilhamento seguro de arquivos em ambiente digital. Integrado à plataforma Microsoft 365, o OneDrive permite que usuários armazenem arquivos e pastas na nuvem com acesso remoto via web, aplicativos móveis e desktops, com controle de permissões e histórico de versões. A solução é projetada para uso institucional e empresarial, com altos padrões de segurança, criptografia de dados em repouso e em trânsito, conformidade com normas internacionais de proteção de dados (como ISO/IEC 27001, GDPR, entre outras), além de integração nativa com ferramentas como Microsoft Teams, SharePoint e Outlook. Essa integração garante um ambiente de colaboração contínua, produtividade, e compartilhamento de documentos com rastreabilidade, inclusive entre diferentes perfis de usuários (alunos, professores, técnicos e gestores).

6.20.1. A contratação de espaço adicional de armazenamento na nuvem é essencial para suprir a crescente demanda por armazenamento digital seguro e escalável por parte de alunos, professores e servidores administrativos. Atualmente, a instituição já utiliza 100TB gratuitos disponibilizados pela Microsoft, porém, com o aumento do número de usuários ativos e da complexidade dos conteúdos pedagógicos e administrativos (vídeos, projetos, bases de dados, documentos institucionais e educacionais), há necessidade real e urgente de expansão dessa capacidade. A utilização do OneDrive, como serviço já adotado e em produção na instituição, proporciona continuidade operacional, evita custos com migrações ou integrações e mantém a padronização dos recursos tecnológicos entre os usuários. Além disso, o OneDrive permite o controle centralizado da TI, auditoria, gerenciamento de acessos e recuperação de arquivos, fatores essenciais para garantir segurança da informação, governança de dados e conformidade institucional.

6.21. Item 10 - GITHUB ENTERPRISE FOR EDUCATION: Considerando o volume de projetos de software existentes no contexto do Centro Paula Souza, torna-se necessário uma plataforma que possa ser utilizada no auxílio ao processo de gestão do processo de desenvolvimento, não apenas em termos de um repositório institucional unificado para os códigos de todos seus sistemas mas também que possa auxiliar as equipes de desenvolvimento nas tarefas de: versionamento de código; automação de implementação de novas versões do sistema; armazenagem, compartilhamento e disponibilidade de código aos membros da equipe do projeto; gerenciamento de alterações em nível de aprovação de alterações realizadas no código; possibilidade de voltar ao funcionamento versão anterior do projeto; mecanismo de registro de itens que precisam ser alterados (issues); vínculo de novo código implementado com o já existente (merge); gerenciamento de membros de equipes pertencente à cada projeto.

6.22. Relevante esclarecer que a subscrição de licença, no caso de utilização de software, que é uma obra intelectual, não pode ser considerada como aquisição, uma vez que ao adquirir a autorização de uso, não se tem a propriedade dele, eis que esta permanece com seu desenvolvedor, ao contrário do que acontece com a aquisição que implica em transferência de propriedade de um ativo.

6.23. Outro ponto não menos importante, refere-se no modelo de negócio, que são baseados em assinaturas ou licenciamento para garantir a receita recorrente, o que contrasta com a venda única de um produto.

6.24. Além disso, tem-se os aspectos legais, pois licenças são regidas por contratos legais que especificam os direitos e obrigações de ambas as partes, reforçando que se trata de uma permissão de uso e não uma aquisição.

6.25. Portanto, a diferença reside na natureza do direito concedido, pois enquanto a licença permite uso sob certas condições, a aquisição envolve a transferência total da propriedade, o que implica de circunstâncias práticas, legais e financeiras para usuários e desenvolvedores de software.

6.26. Sendo assim, entende-se que a solução viável tecnicamente para atender o CEETEPS é a permissão de serviços de contratação de disponibilização de soluções tecnológicas Microsoft, por meio de subscrição de licenças, cujos serviços têm a natureza continuada, dada a necessidade permanente das áreas envolvidas que utilizarão essas ferramentas.

6.27. Os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções, devendo, portanto, serem licitados em lote único e entregues por uma única empresa, de forma a garantir uma única entrega e minimizar a falta de partes das soluções, o que comprometeria o funcionamento destas.

6.28. O licitante deverá fornecer licenças educacionais através do contrato Microsoft EES – Microsoft Enrollment for Education Solution, na modalidade SAAS (software as service) com direito a atualização para novas versões durante a vigência do contrato.

6.29. O Centro Paula Souza terá direito à atualização de versões do produto, sem custo adicional durante o período de vigência da contratação.

6.30. O Centro Paula Souza terá direito a produtos com possibilidade de downgrade gratuito, ou seja, retroagir as versões dos produtos de acordo com interesse do Centro Paula Souza.

6.31. Deverá ser disponibilizado ao Centro Paula Souza, acesso ao site de gerenciamento Microsoft VLSC (Volume Licensing Service Center), bem como download gratuito dos softwares e acesso às chaves de instalação

6.32. Essas condições constituem prática de mercado, de forma a resguardar a devida implantação e operação da solução.

6.33. Após a disponibilização desses serviços, os softwares serão instalados pelas áreas técnicas responsáveis, razão pela qual não será necessária a mão de obra exclusiva.

6.34. Diante desse cenário, entende-se que esse objeto não tem predominância de mão de obra, uma vez que a disponibilização das licenças ocorrerá de modo eletrônico e a instalação será efetivada pela área técnica responsável.

6.35. É importante destacar que alguns desses serviços já estão em uso no CEETEPS. No entanto, para evitar a interrupção de sua continuidade, é fundamental renovar os contratos vigentes, contemplando também a inclusão de novos itens.

6.36. Esta aquisição é essencial para restabelecer o acesso às versões mais recentes e aos recursos aprimorados da solução, visando o aumento da performance, o reforço da segurança e a compatibilidade com as tecnologias e práticas mais atuais.

6.37. Os serviços de suporte técnico relacionados aos softwares deverão ser prestados exclusivamente por meio de canais oficiais do fornecedor, sendo a revenda autorizada responsável pelo atendimento.

6.38. O atendimento será realizado de forma remota, por meios eletrônicos como e-mail, telefone e acesso remoto, conforme prática usual no fornecimento de licenças digitais.

6.39. Cumpre informar que o artigo 9º da Lei nº 9609 de 19/02/1988 (Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País), determina que o uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença, combinada com a Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, que dispõe sobre o imposto sobre serviços, inclusive o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

6.40. Os pagamentos serão efetuados anualmente, mediante apresentação dos originais da nota fiscal /fatura à Divisão de Informática – Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP – Tel.: (11) 3324-3798, e-mail nfdi@cps.sp.gov.br conforme condições relacionadas:

1ª PARCELA	30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das licenças
2ª PARCELA	12 (doze) meses da assinatura do contrato
3ª PARCELA	24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato

6.41. Por fim, considerando os serviços almejados, conforme justificado, entende-se que a única solução seria a contratação, por dispensa de licitação, por meio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP).

6.42. Isso porque, essa empresa é constituída na forma de sociedade anônima, na qual o Estado de São Paulo figura como acionista majoritário, a qual, detém, dentre suas finalidades, conforme Decreto-lei estadual nº 137, de 24 de julho de 1969 (que é responsável pela autorização de sua criação), a “execução, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da Administração direta e indireta do Estado” e o “ assessoramento técnico a órgãos da administração pública em geral.”

6.43. Para a utilização da dispensa, o artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, permite a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, motivo pelo qual, entende-se que o objeto almejado nesse caso, cujos serviços são prestados pela PRODESP em rede exclusiva do Governo do Estado, se amoldam às exigências legais para a dispensa da licitação, confirmando-se, por óbvio, o devido preço de mercado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução como um todo refere-se à contratação da PRODESP, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, para a disponibilização de soluções tecnológicas Microsoft, para atender às necessidades do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e das Unidades de Ensino, por meio de licitação de menor preço, diante de sua natureza comum e contínua, que atenderá todo o parque tecnológico do CEETEPS.

7.2. A vigência do contrato deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da lei até 10 (dez) anos, cujas disposições deverão constar na minuta do contrato.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma disposto no Apêndice I - Especificações Técnicas.

7.4. O prazo de disponibilização das soluções tecnológicas Microsoft deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma disposto no Apêndice I - Especificações Técnicas.

7.5. Além disso, essa disponibilização deverá considerar os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo;

7.6. Em relação às disposições do artigo 4º do Decreto nº 68.017/2023, excetuando-se o inciso III, entende-se que não se aplicam ao presente caso, em razão das peculiaridades do objeto, conforme justificado no item 'Levantamento de Mercado' deste estudo.

7.7. Além disso, o contrato firmado desta Administração finaliza-se em 09/2025, razão pela qual nova contratação precisa ser providenciada o quanto antes.

7.8. Desta forma, entende-se por dar continuidade ao processo de contratação do CEETEPS, considerando os elementos deste estudo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos estimados encontram-se dispostos no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo.

8.2. O Centro Paula Souza terá direito à atualização de versões do produto, sem custo adicional durante o período de vigência da contratação.

8.3. O Centro Paula Souza terá direito a produtos com possibilidade de downgrade gratuito, ou seja, retroagir as versões dos produtos de acordo com interesse do Centro Paula Souza.

8.4. Deverá ser disponibilizado ao Centro Paula Souza, acesso ao site de gerenciamento Microsoft VLSC (Volume Licensing Service Center), bem como download gratuito dos softwares e acesso às chaves de instalação.

8.5. As quantidades solicitadas consideram a quantidade de servidores administrativos e devem atender toda a instituição.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.550.665,45

9.1. Para demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, de forma a cumprir a determinação do inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021, foi verificado, junto a fornecedores do ramo de atividade, o preço para o objeto pretendido, diante das especificações técnicas pertinentes voltadas à disponibilização de soluções tecnológicas Microsoft.

9.2. Nesse sentido, observando as diretrizes do Decreto 67.888/2023, fora utilizado o parâmetro que permite a pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujas empresas foram pesquisadas junto ao SICAF, Caufesp e Internet, conforme documentos constantes aos autos.

9.3. Desta forma, entende-se que, embora a proposta da PRODESP não represente o menor valor nominal entre os apresentados, a sua contratação atende ao disposto no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, isto é, está alinhada às especificações técnicas e à compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Entende-se que pela contratação pontual dos serviços, conforme justificado nesse estudo, razão pela qual não há a necessidade de parcelamento do objeto.

10.2. A contratação única dos serviços inerentes à prestação de serviços contínuos de subscrição de solução de software Microsoft deverão ser realizados pelo mesmo fornecedor e mesmo fabricante, para garantir a interoperabilidade dos serviços.

10.3. O único fabricante desta solução pode fornecer atualizações coordenadas para todo o conjunto do objeto.

10.4. De igual forma, nessa conjuntura, pode se assegurar uma redução de custos operacionais.

10.5. Exceto isso, a própria solução não pode ser parcelada, sob pena de não atingir seu resultado e comprometer as atividades institucionais das áreas que dele se utilizarão.

10.6. Esse cenário ainda favorece a gestão, controle e fiscalização dos serviços pela Administração, cujo intuito é de concentrar seus esforços no acompanhamento de uma única execução para o alcance dos objetivos.

10.7. Além disso, ao licitar o objeto como um todo é possível obter economia de escala, negociando melhores preços com o fornecedor, o que poderá resultar em custos mais baixos do que se os serviços fossem adquiridos de forma individual.

10.8. Ainda se destaca a importância de adquirir essas licenças de forma conjunta, para garantir a integração e a interoperabilidade das ferramentas, evitando problemas de compatibilidade e otimizando processos.

10.9. Por fim, nesse sentido, verificou-se, ainda que o regime da contratação é a empreitada por preço global.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista a solução justificada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024(Atualizada em 14/11/2024);

III) Id do item no PCA: 636;

IV) Classe/Grupo: 182;

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-215/2025

12.2. Em relação às contratações de TIC, esse objeto se alinha às disposições do Decreto 67.799/2023, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2026, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

12.3. Nesse passo, a referida contratação encontra-se de acordo com as diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTIC 2023-2026 do CEETEPS publicado na página oficial.

12.4. O CEETEPS não possui ainda o Plano de Logística Sustentável.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Espera-se com a contratação pretendida:

- a) Atendimento às necessidades da Administração Central e Unidades de Ensino;
- b) Facilidade de uso, eficiência, atendimento e melhoria de processos;
- c) Compatibilidade com diversos softwares institucionais;
- d) Compatibilidade com hardwares;
- e) Segurança e conformidade nos trabalhos;
- f) Engajamento e clareza nas comunicações institucionais;
- g) Qualidade e profissionalismo nos materiais institucionais;
- h) Precificação Acadêmica;
- i) Padronização institucional; e
- j) Facilidade de atualização de conteúdos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Trata-se de subscrição de solução, cujos serviços ocorrem de forma de eletrônica, inclusive, pela disponibilização em nuvem, o que contribui para a redução do consumo de energia.

14.2. Dessa forma, entende-se que não há grandes impactos ambientais, não se aplicando estudos sobre o tema

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Previamente à celebração do contrato, caberá ao CEETEPS:

- a) Designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, com a expertise necessária sobre o objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16. Diante do exposto nesse estudo, declara-se a viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHIRLEI MENDES DOS SANTOS

Responsável pelas especificações técnicas



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 09:19:48.

CRISTINA MALLIA

Responsável pelas especificações técnicas



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 13:24:04.

DOUGLAS HAMILTON DE OLIVEIRA

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 11:38:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Especificações Técnicas.pdf (250.62 KB)
- Anexo II - Apêndice II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf (3.85 MB)